



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 70/2015

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os gastos com telefone, energia e material de consumo em geral, e estando em vigência o **RECESSO LEGISLATIVO**;

RESOLVE:

Artigo 1º. O expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, para o período de recesso compreendido entre os dias 16/12/2015 a 14/01/2016, será das 07:00 às 11:00 horas, em todas as suas áreas, exceto quanto a função de Guarda.

Artigo 2º. Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015, sendo que os serviços considerados essenciais terão suas atividades normais.

Artigo 3º. O horário previsto no *caput* do artigo anterior poderá ser suspenso a qualquer momento, ficando a decisão a critério da Presidência.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 15 de dezembro de 2015.

APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA – PSDB
CIDO PANTANAL
Presidente da Câmara Municipal